

# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ovos de Chocolate, para atendimento a Diretoria de Educação e Diretoria de Assistência Social.”

Link: Portal Fiorilli - 201.28.69.179:8079/comprasedital

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De **18 de março** de 2026 às **09 horas** até **23 de março** de 2026 às **09 horas**.

**Análise de Propostas** será dia **23 de março** de 2026 às **13 horas**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro – CEP: 17240-049, na cidade de Bocaina-Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), por intermédio do Senhor Prefeito **CAIO AUGUSTO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, nascido em 19 de dezembro de 1995, portador da Cédula de Identidade - RG nº 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.401.488-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira nº 129 - Bairro: Centro - CEP: 17240-006, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), bem como o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, conforme **Portaria nº 003/2024 de 18 de janeiro de 2024**, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa Eletrônica e seus Anexos. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir das 9 horas do dia **18 de março de 2026** através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>.

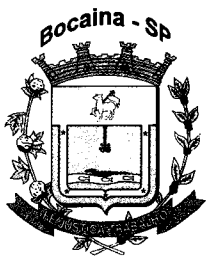
O Agente de Contratação e seus Membros analisarão as propostas a partir das **13 horas** do dia **23 de março de 2026**. **Não haverá rodada de lances e negociação.**

Bocaina, 16 de março de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Caio Augusto Crepaldi

Prefeito Municipal de Bocaina



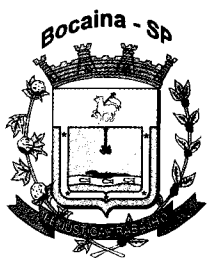
# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro – CEP: 17240-049, na cidade de Bocaina-Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br) , por intermédio do Senhor Prefeito **CAIO AUGUSTO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, nascido em 19 de dezembro de 1995, portador da Cédula de Identidade - RG nº 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.401.488-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira nº 129 - Bairro: Centro - CEP: 17240-006, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), bem como o Sr. Presidente da Comissão de Licitações e Membros designados, conforme **Portaria nº 010/2023 de 04 de janeiro de 2023**, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>	
Data inicial para envio de propostas.	18/03/2026 - 09h00min - Horário de Brasília.
Data final para envio das propostas.	23/03/2026 - 09h00min - Horário de Brasília.
Análise das Propostas.	23/03/2026 - a partir das 13h - Horário de Brasília.
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO</b>	
Endereço da disputa de preços.	Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Fiorilli - 201.28.69.179:8079/comprasedital.
Acesso ao aviso.	<a href="http://www.bocaina.sp.gov.br">www.bocaina.sp.gov.br</a> / <a href="http://pncp.gov.br">pncp.gov.br</a> /
Consultas/Esclarecimentos	<a href="mailto:compras@bocaina.sp.gov.br">compras@bocaina.sp.gov.br</a> ou 14.3666.80.03.
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	
Forma de Adjucação.	Menor Valor Global
Instrumento Contratual.	Contrato Administrativo
Exclusiva.	Não
Cota Reservada ME/EPP.	Não
Exige Amostra.	Não
Fundamentação.	Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 003/2024



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ovos de Chocolate, para atendimento a Diretoria de Educação e Diretoria de Assistência Social.

## 1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa Eletrônica, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

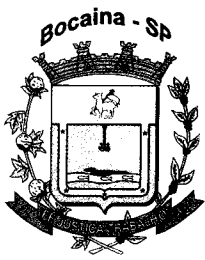
1.3. São anexos deste edital:

1. Termo de Referência.
2. Modelo de Proposta Comercial.
3. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
4. Modelo de Declaração de Habilitação.
5. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
6. Modelo de Declaração de Reserva de Cargo

**JUSTIFICATIVA:** Solicitação para aquisição de ovos de chocolate para serem entregues às crianças matriculadas nas unidades escolares de ensino infantil e ensino fundamental anos iniciais e também, as crianças matriculadas no projeto social (Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), no qual todos os anos os professores trabalham o conteúdo das festividades da páscoa e os alunos aguardam o recebimento do ovo de chocolate como finalização do projeto.

## 1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

PARA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ovos de Páscoa de 300 g sabor Chocolate ao Leite. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E LEITE E DERIVADOS." Ovo de Páscoa com embalagem primária embalado no papel chumbo e secundária com papel		Unidade (com 300 g)	160		



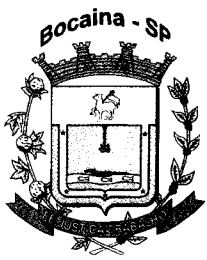
# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

poli colorido com imagens de coelhos de páscoa, contendo no mínimo 3 bombons dentro de cada ovo, medindo 17 cm de altura sem o suporte plástico.					
<b>VALOR TOTAL: (por extenso)</b>					<b>RS</b>

PARA ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ovos de Páscoa de 300 g sabor Chocolate ao Leite. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E LEITE E DERIVADOS." Ovo de Páscoa com embalagem primária embalado no papel chumbo e secundária com papel poli colorido com imagens de coelhos de páscoa, contendo no mínimo 3 bombons dentro de cada ovo, medindo 17 cm de altura sem o suporte plástico.		Unidade (com 300 g)	475		
<b>VALOR TOTAL: (por extenso)</b>					<b>RS</b>	

PARA ENSINO FUNDAMENTAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ovos de Páscoa de 300 g sabor Chocolate ao Leite. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E LEITE E DERIVADOS." Ovo de Páscoa com embalagem primária embalado no papel chumbo e secundária com papel		Unidade (com 300 g)	601		



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

poli colorido com imagens de coelhos de páscoa, contendo no mínimo 3 bombons dentro de cada ovo, medindo 17 cm de altura sem o suporte plástico.					
<b>VALOR TOTAL: (por extenso)</b>					<b>RS</b>

1.5. O Critério de Julgamento adotado será o Menor Valor Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Fiorilli - 201.28.69.179:8079/comprasedital.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Bocaina-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**OBSERVAÇÃO:** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Dispensa Eletrônica constante da página do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

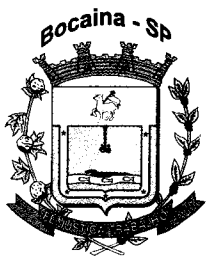
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%=(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5=(cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Artigo 38, Inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

i) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

\* equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

\* aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Agente Público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

*Estado de São Paulo*

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

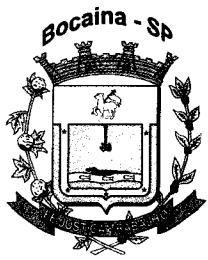
**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60=(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis.

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

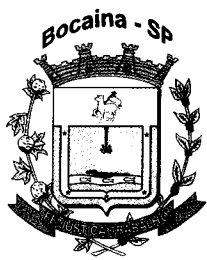
4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos para atualização de cadastro ou para cadastramento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

**5.2.** A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada Portal Fiorilli - 201.28.69.179:8079/comprasedital.

**5.3.** Se o cadastramento vier a ser indeferido, a licitante será imediatamente considerada inabilitada, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento licitatório.

**5.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

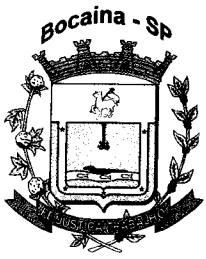
\* A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

\* Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.5.** Caso atendida as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da Portal Fiorilli - 201.28.69.179:8079/comprasedital. \* É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

\* O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**5.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convo-



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

cado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

\* Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.11.** A pessoa jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:

## **1. Habilitação Jurídica**

\* No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

\* Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

\* No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

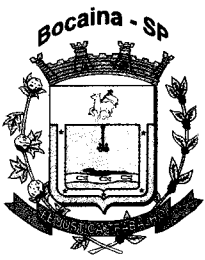
\* Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

\* No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

\* Decreto de Autorização, em se tratando de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País. \* No caso de Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o Registro de que trata o Artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

\* Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

\* Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

\* Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

\* Prova de Regularidade, perante o Município sede da licitante (Tributos Mobiliários - INSS).

\* Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

\* Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

\* Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

\* Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Cadastro ICMS).

\* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto ao contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

\* Microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

\* Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, se for o caso, Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

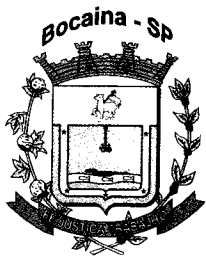
\* Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Não Realização de Visita Técnica, conforme disposto no modelo do **ANEXO 9** deste Edital.

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

\* Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a 90=(noventa) dias da data prevista para o encerramento do período de envio das propostas no Portal Eletrônico de Compras.

### 4. Qualificação Técnica

1. Atestado de capacidade técnica compatível com o item que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante na entrega do objeto ora licitado. Considera-se pertinente e compatível a comprovação de entrega de, no mínimo, 50%=(cinquenta por cento) dos quantitativos (Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**1.1. ATESTADOS** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que comprove 50%=(cinquenta por cento) de capacidade de entrega do item, objeto deste edital, nos termos da súmula nº 24 do TCESP, de acordo com o Artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.12.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das empresas será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

\* É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

\* O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da empresa, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**5.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não/digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.15.** A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

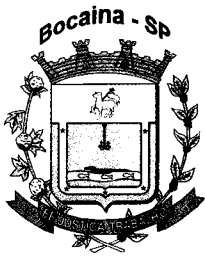
**5.17.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica.

\* Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** A entrega do objeto ocorrerá por conta e risco da empresa contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características do mesmo, como também a sua qualidade.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**6.1.1.** A entrega de 1.236=(hum mil, trezentos e trinta e seis) Ovos de Páscoa deverá ser no endereço abaixo descrito **até 25 de março de 2026.**

**6.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, e no endereço abaixo relacionado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser entregue em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

## ENTREGA DO OBJETO

- \* Local: Diretoria de Educação.
- \* Endereço: Rua 7 de setembro, nº 168 – BAIRRO: Centro.
- \* Telefone: 14.3666.8000.
- \* Horário da entrega: das 07:30 às 10:30 horas e das 12:30 às 16 horas.

**6.3.** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

**6.4.** A empresa contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura uma inspeção física minuciosa e consequente aceitação, conforme obrigações das partes, e o direito de não receber o objeto, caso não se encontre em condições satisfatórias. A Gestora e a Fiscal abaixo relacionadas, previamente designadas, serão as responsáveis em avaliar o objeto, que a empresa vencedora terá que apresentar após o certame licitatório.

Gestora e Fiscal responsável:

### GESTORA:

**Nome:** Antonia Aparecida Guerra e Salm.

**Cargo:** Diretora de Educação.

### FISCAL:

**Nome:** Vânia Aparecida Carreto.

**Cargo:** Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social

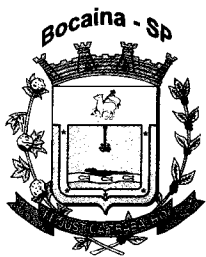
**OBSERVAÇÃO:** O local da entrega da Nota Fiscal será no endereço abaixo descrito, aos cuidados da Gestora, para conferência e deverá conter:

- \* o número da Dispensa Eletrônica.
- \* o número do Empenho.
- \* o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da Empresa Contratada.

## DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

- \* Rua Rua 7 de setembro, nº 168 – BAIRRO: Centro - Bocaina-SP.
- \* Telefone: 14.3666.8000
- \* Horário: das 07:30 às 10:30 horas e das 12:30 às 16 horas.

**6.5.** Constatada irregularidade na entrega, a Diretoria de Educação e a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Bocaina sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

\* Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do edital.

**6.6.** A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48=(quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

**6.7.** A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**6.8.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**6.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, contados do recebimento da notificação por escrito.

**6.10.** Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da Cédula de Identidade=(RG) do servidor responsável pelo recebimento.

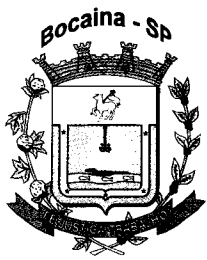
## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A contratação decorrente desta licitação terá um prazo de vigência de 60=(sessenta) dias, e será formalizada mediante nota de empenho devidamente emitida pelo Departamento Contábil desta Prefeitura.

**7.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**7.4.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL".



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AL.” Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do Artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções,” no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

7.6. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da empresa contratada:

1. As despesas de transporte para entrega do objeto até o local designado, de forma plena e satisfatória, no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos do Termo de Referência, assim como frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais encargos previstos em Lei, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, são de responsabilidade da empresa contratada.

2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.

3. A empresa contratada se compromete a cumprir e seguir fielmente às especificações do objeto no Termo de Referência - **ANEXO 1**, obedecendo prazos e condições avençados, sendo vedada substituição por outra, de forma que a entrega seja realizada com sucesso e em perfeita condição de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente.

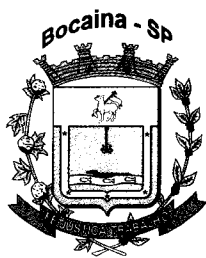
4. A empresa contratada deverá comunicar a Diretoria Requisitante, o responsável legal para manter entendimentos e receber comunicações, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos acerca da entrega do objeto solicitado.

5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Bocaina. Fica a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua subcontratação, devendo a subcontratada se manifestar por escrito e devidamente justificado no respectivo processo, endereçado a Gestora.

6. A empresa contratada deverá fazer a entrega do objeto imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante.

7. A empresa contratada deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante esta contratação.

8. Oferecer garantia do objeto, quando for o caso.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Prefeitura Municipal de Bocaina:

1. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada ao local determinado para a entrega do objeto solicitado.
2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designados pelas Diretorias Requisitantes, de forma que a entrega seja realizada em perfeitas condições.
3. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento do objeto no local de entrega, através do funcionário público municipal responsável ou Gestor ou Fiscal responsáveis, designados pela Diretoria de Educação e de Assistência Social, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da empresa.
4. Observar as especificações, marca e valor de cada item que está sendo entregue, se estão de acordo com os descritivos no **Termo de Referência - ANEXO 1**, e com a proposta apresentada, inclusive para efeito de aplicação de penalidades. As penalidades poderão ser aplicadas à empresa e ao funcionário público municipal ou Gestor ou Fiscal, pelo recebimento em desacordo com o solicitado.
5. Comunicar/Notificar à empresa, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto.
6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
7. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento após a entrega do objeto solicitado.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. A empresa contratada está sujeita também a uma inspeção física minuciosa e consequente aceitação pela Diretoria de Educação e de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme obrigações das partes, e o direito de não aceitar, caso a entrega não se encontre em condições satisfatórias. A Gestora e a Fiscal abaixo relacionados, serão também os responsáveis em avaliar a entrega.

Gestora e Fiscal responsável:

**GESTORA:**

**Nome:** Antonia Aparecida Guerra e Salm.

**Cargo:** Diretora de Educação.

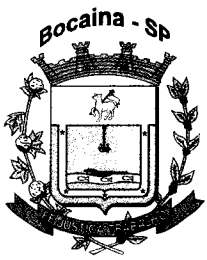
**FISCAL:**

**Nome:** Vânia Aparecida Carreto.

**Cargo:** Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social

**OBSERVAÇÃO:** O local da entrega da Nota Fiscal será no endereço abaixo descrito, aos cuidados da Gestora, para conferência e deverá conter:

- \* o número da Dispensa Eletrônica.
- \* o número do Empenho.
- \* o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da Empresa Contratada.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

- \* Rua Rua 7 de setembro, nº 168 – BAIRRO: Centro - Bocaina-SP.
- \* Telefone: 14.3666.8000
- \* Horário: das 07:30 às 10:30 horas e das 12:30 às 16 horas.

**9.1.** O objeto desta licitação, será recebido provisoriamente em até cinco dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de entrega do objeto, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

**9.2.** Havendo rejeição na entrega do objeto, a Empresa Contratada deverá refazer a entrega no prazo estabelecido pela Contratante, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**9.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão da correção efetuada. Uma vez verificado a entrega satisfatória do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **10. DOS PAGAMENTOS**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 30=(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada conforme observação abaixo descrita, e encaminhar a Gestora, um Relatório de Entrega da Empresa com as informações descritas, que deverá ser recebido e aprovado, para realização do pagamento.

**OBSERVAÇÃO:** A nota fiscal da empresa deverá ser entregue para a Diretoria Requisitante aos cuidados de Antonia Aparecida Guerra e Salm (conforme endereço abaixo), para ser conferida e deverá conter:

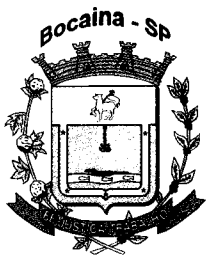
- \* o número da Dispensa Eletrônica.
- \* o número do Empenho.
- \* o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da empresa contratada.

## DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

- \* Rua Rua 7 de setembro, nº 168 – BAIRRO: Centro - Bocaina-SP.
- \* Telefone: 14.3666.8000
- \* Horário: das 07:30 às 10:30 horas e das 12:30 às 16 horas.

**10.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**10.3.** Na hipótese a que se refere o sub item acima, o pagamento ocorrerá em até 30=(trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**10.4.** A empresa contratada deverá faturar os serviços por ordem de solicitação ou instrumento equivalente, sob pena de não pagamento.

**10.5.** Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.6.** A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a empresa tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da instalação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**10.7.** Os pagamentos efetuados à empresa não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à esta contratação.

**10.8.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta/corrente de titularidade da empresa.

**10.9.** O prazo estabelecido no primeiro parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:

1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
2. Pagamento do contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

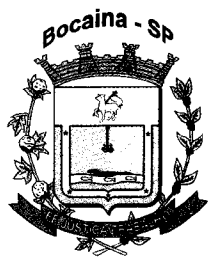
**10.10.** O pagamento será realizado de acordo com o relatório de entrega do objeto, mantendo-se inalterados, salvo o estabelecido na cláusula abaixo.

**10.11.** O respectivo pagamento só será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas correntes da contratação.

**10.12.** Para realização do pagamento, a empresa contratada deverá encaminhar ao Fiscal ou Gestor, a nota fiscal, obedecendo todos os trâmites internos da Prefeitura.

**10.13.** Constatada a regularidade na nota fiscal e na prestação dos serviços, cumprindo fielmente o Termo de Referência - **ANEXO 1**, obedecendo condições avençadas nesta contratação, o pagamento será efetuado em até 30=(trinta) dias, respeitando a "ordem cronológica", em obediência ao **Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....  
**Artigo 141.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.....  
.....



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**10.14.** A nota fiscal ou fatura encaminhada pela empresa contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**10.15.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**10.16.** Na hipótese a que se refere o sub item acima, o pagamento ocorrerá em até 30=(trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**10.17.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

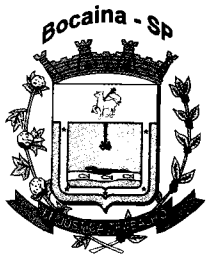
<b>ÓRGÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>
<b>02.03.01</b> Ensino Fundamental	<b>3.3.90.30.00</b> 12.361.0004.2010.0000 Ficha 058
<b>02.03.01</b> Ensino Fundamental	<b>3.3.90.30.00</b> 12.361.0004.2010.0000 Ficha 059
<b>02.03.02</b> Ensino Infantil – Creche e Pré Escola	<b>3.3.90.30.00</b> 12.365.0004.2012.0000 Ficha 083
<b>02.03.02</b> Ensino Infantil – Creche e Pré Escola	<b>3.3.90.30.00</b> 12.365.0004.2012.0000 Ficha 084
<b>02.05.01</b> Assistência e Desenvolvimento Social	<b>3.3.90.30.00</b> 08.245.0006.2026.0000 Ficha 236
<b>02.05.01</b> Assistência e Desenvolvimento Social	<b>3.3.90.30.00</b> 08.245.0006.2026.0000 Ficha 238
<b>02.05.01</b> Assistência e Desenvolvimento Social	<b>3.3.90.30.00</b> 08.245.0006.2027.0000 Ficha 255

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

12.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou;

12.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3. O disposto nos subitens “12.2.1” e “12.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto. (procedimento deserto)

12.4. No caso do subitem “12.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

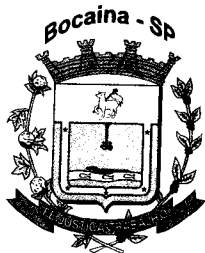
12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta Dispensa.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução desta Dispensa, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

*Estado de São Paulo*

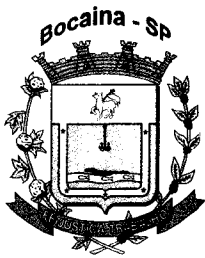
## **13. DO FORO**

13.1. Para qualquer dúvida que se originar desta **DISPENSA ELETRÔNICA**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos licitantes.

Bocaina, 16 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Caio Augusto Crepaldi  
Prefeito Municipal de Bocaina



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

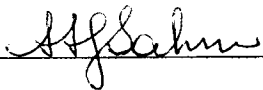
### TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)

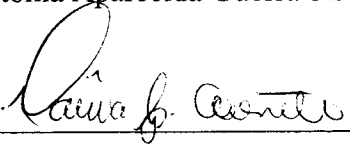
### BENS COMUNS

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Antonia Aparecida Guerra e Sahn



Vânia Aparecida Carreto





Prefeitura Municipal de Bocaina  
Estado de São Paulo  
Diretoria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)

BENS COMUNS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

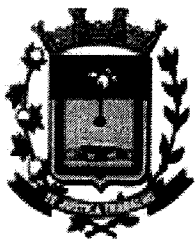
MODELO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
13/02/2026	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Antonia Aparecida Guerra e Sahn E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Nome: Vânia Aparecida Carreto E-mail: social@bocaina.sp.gov.br	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Ovos de Chocolate, sabor chocolate ao leite, sob a forma de **entrega INTEGRAL**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### Diretoria Municipal de Educação

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.
OVOS DE CHOCOLATE 300g.	UNIDADE	1236

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. Ovos de Páscoa sabor chocolate ao leite devem conter todos os ingredientes a seguir : açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E LEITE E DERIVADOS." Ovos de Chocolate com embalagem primária embalado no papel chumbo e a secundária com papel poli colorido com imagens de coelhos de páscoa, contendo no mínimo 3 bombons dentro de cada ovo, medindo 17cm de altura sem o suporte plástico, sob a forma de entrega INTEGRAL, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

#### 1.4. Da Contratação:

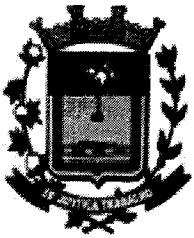
1.4.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Solicitação para aquisição de ovos de chocolate para serem entregues às crianças matriculadas nas unidades escolares de Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e também, os cadastrados em todos os Projetos Sociais do nosso Município, onde todos os anos os professores trabalham o conteúdo das festividades da páscoa e os alunos aguardam o recebimento do ovo de chocolate como finalização do projeto. Segue em anexo junto ao processo a lista com os nomes de todos beneficiados.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Da participação de consórcios:

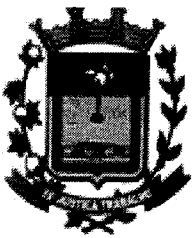


# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### Diretoria Municipal de Educação

- 3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.
- 3.3. **Da Subcontratação:**
- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.4. **Da Sustentabilidade:**
- 3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- 3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**
- 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**
- 3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.8. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.9. **Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**
- 3.9.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
4. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 4.1. **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**
- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, sob a forma (ELETRÔNICA OU PRESENCIAL), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme artigo 33, da lei federal nº. 14.133/21, tendo em vista finalização de projeto trabalhado nas unidades escolares.
- 4.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**
- 4.2.1. A proposta comercial deverá (SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO PRÓPRIO) e conter minimamente as seguintes informações:

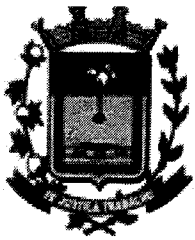


# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### Diretoria Municipal de Educação

- 4.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
- 4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 4.2.1.3. Validade da proposta de (INSERIR O PRAZO E PRAZO POR EXTENSO) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com (DUAS CASAS DECIMAIS OU MAIS CASAS MEDIANTE JUSTIFICATIVA) após a vírgula.
- 4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
  - 4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 4.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, (FICHA TÉCNICA E/OU PORTFÓLIO E/OU FOLDER E/OU PROSPECTO) que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 4.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração .
- 4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
  - 4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;
  - 4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
  - 4.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### Diretoria Municipal de Educação

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

#### 4.2.5. Da Amostra:

4.2.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

#### 4.2.6. Da Prova de Conceito (POC):

4.2.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é até o dia **25-03-26** (vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis)

### 5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Educação no seguinte endereço: Rua 7 de setembro, 168, no horário das 7h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h.

### 5.3. Das Condições de Recebimento:

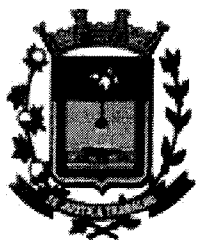
5.3.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### Diretoria Municipal de Educação

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias uteis contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

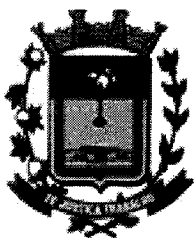


# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### Diretoria Municipal de Educação

- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**
- 8.1. Do Contratante:**
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

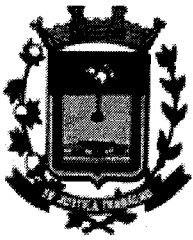
## Estado de São Paulo

### Diretoria Municipal de Educação

- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

#### 8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.2.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 8.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

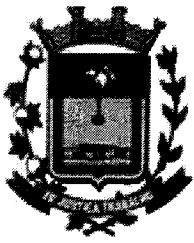


## Prefeitura Municipal de Bocaina

### Estado de São Paulo

### Diretoria Municipal de Educação

- 8.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8.2.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 8.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 8.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### Diretoria Municipal de Educação

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## Diretoria Municipal de Educação

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$44.496,00

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental** 12 361 0004 2010 0000 0.01.00 3.3.90.30.00. 220.000 Ficha 058

**EDUCAÇÃO – Ensino Infantil** 12 365 0004 2012 0000 0.01.00 3.3.90.30.00. 212.000 Ficha 082

12 365 0004 2012 0000 0.01.00 3.3.90.30.00. 213.000 Ficha 083

**SOCIAL** 0.01.00 3.3.90.00 510 000 Ficha 236- 255

0.05.00 3.3.90.00 500.073 Ficha 238

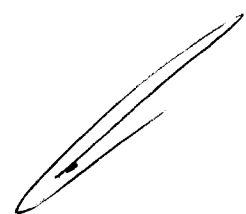
11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

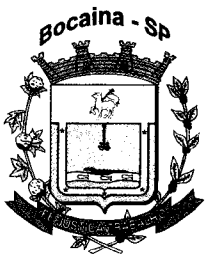
Antonia Aparecida Guerra e Sahn

*Diretora de Educação*

Vânia Aparecida Carreto

Diretora de Desenvolvimento Social





# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**ANEXO 2**  
**(MODELO)**

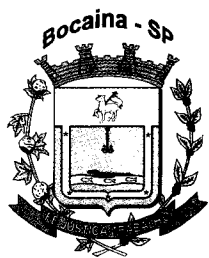
**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ovos de Chocolate, para atendimento a Diretoria de Educação e Diretoria de Assistência Social.”

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
CNPJ:	I.E.:

DADOS DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade; Estado Civil e Profissão:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
RG:	CPF:



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PARA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ovos de Páscoa de 300 g sabor Chocolate ao Leite. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E LEITE E DERIVADOS." Ovo de Páscoa com embalagem primária embalado no papel chumbo e secundária com papel poli colorido com imagens de coelhos de páscoa, contendo no mínimo 3 bombons dentro de cada ovo, medindo 17 cm de altura sem o suporte plástico.		Unidade (com 300 g)	160		
<b>VALOR TOTAL: (por extenso)</b>					<b>R\$</b>	

PARA ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ovos de Páscoa de 300 g sabor Chocolate ao Leite. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E LEITE E DERIVADOS." Ovo de Páscoa com embalagem primária embalado no papel chumbo e secundária com papel poli colorido com imagens de coelhos de páscoa, contendo no mínimo 3 bombons dentro de cada ovo, medindo 17 cm de altura sem o suporte plástico.		Unidade (com 300 g)	475		
<b>VALOR TOTAL: (por extenso)</b>					<b>R\$</b>	



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PARA ENSINO FUNDAMENTAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ovos de Páscoa de 300 g sabor Chocolate ao Leite. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E LEITE E DERIVADOS." Ovo de Páscoa com embalagem primária embalado no papel chumbo e secundária com papel poli colorido com imagens de coelhos de páscoa, contendo no mínimo 3 bombons dentro de cada ovo, medindo 17 cm de altura sem o suporte plástico.		Unidade (com 300 g)	601		
<b>VALOR TOTAL: (por extenso)</b>					<b>R\$</b>	

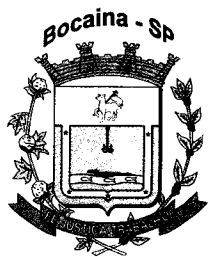
**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

### **OBSERVAÇÕES:**

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital.
- Recebemos do Município de Bocaina-SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, contado da data de notificação do Município de Bocaina-SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

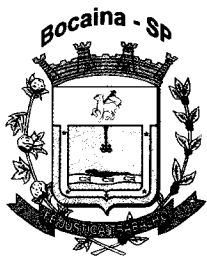
Estado de São Paulo

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_  
Titular: \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 3 (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ovos de Chocolate, para atendimento a Diretoria de Educação e Diretoria de Assistência Social.”

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, interessada em participar da Dispensa Eletrônica nº 003/2026 - Processo Licitatório nº 009/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

Bocaina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

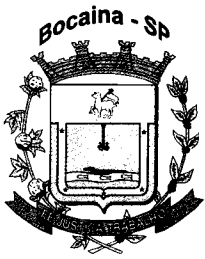
Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01=(PROPOSTA) E 02=(DOCUMENTAÇÃO)**

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**ANEXO 4**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ovos de Chocolate, para atendimento a Diretoria de Educação e Diretoria de Assistência Social.”

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Dispensa Eletrônica nº 003/2026 - Processo Licitatório nº 009/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

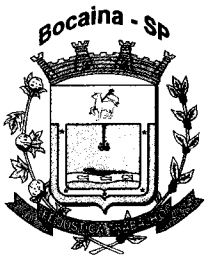
**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01=(PROPOSTA) E 02=(DOCUMENTAÇÃO)**

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 5 (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ovos de Chocolate, para atendimento a Diretoria de Educação e Diretoria de Assistência Social.”

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal.**

Bocaina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

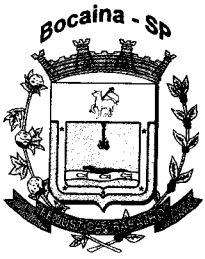
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**ANEXO 6**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ovos de Chocolate, para atendimento a Diretoria de Educação e Diretoria de Assistência Social.”

(*Razão Social da Empresa*), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

CNPJ : 44.498.988/0001-36

Insc. Estadual : ISENTO

## Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00562/26			Data: 05/03/2026			Abertura: 05/03/2026			Encerramento: 05/03/2026		
Item	Código	Descrição	Qtd.	Vir Médio	Vir Tot. Méd.						
1	121.001.141	OVOS DE PASCOA 300G	125	32,57	4.071,25						
2	121.001.141	OVOS DE PASCOA 300G	475	32,57	15.470,75						
3	121.001.141	OVOS DE PASCOA 300G	601	32,57	19.574,57						
4	121.001.141	OVOS DE PASCOA 300G	35	32,57	1.139,95						
TOTAL			1.236	130,28	40.256,52						



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOCAINA**  
Michele Adriana Cinipe Rodrigues  
Agente Administrativo

Fis. Nº	191
Ret.D.	